



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2023

Chamada para a seleção de discentes dos cursos de graduação para o programa de mobilidade acadêmica internacional – **Internacionaliza IFMG Graduação**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e considerando a Resolução nº 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa nº 01 de 23 de março de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional dos estudantes do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (D.R.I.)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza IFMG 2023 de Mobilidade Acadêmica de Discentes** para o segundo semestre de 2023. Esse programa é regido pelos convênios estabelecidos entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (doravante IFMG) e o Instituto Politécnico de Bragança (doravante IPB), em Portugal, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral: selecionar **05 (cinco) discentes** dos cursos de graduação do IFMG para participar do Programa Internacionaliza IFMG, cujo intuito é oferecer **auxílio financeiro** para que o aluno possa **custear parcialmente** as despesas de alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de intercâmbio acadêmico de 20 (vinte) semanas, durante 1 (um) semestre letivo no IPB.

1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza IFMG:

- 1.2.1. Promover complementação de formação acadêmica para estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), através de mobilidade internacional com o IPB;
- 1.2.2. Propiciar a internacionalização acadêmica do IFMG, por meio da inserção de estudantes no cotidiano escolar do IPB;
- 1.2.3. Desenvolver atividades acadêmicas de ensino por meio de plano de estudo previamente elaborado que permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre o IFMG e o IPB;
- 1.2.4. Consolidar o contexto da internacionalização no processo de formação acadêmica nos *campi* do IFMG;
- 1.2.5. Permitir que os *campi* do IFMG que ofertam cursos de graduação participem dos editais dos programas de mobilidade internacional;
- 1.2.6. Fortalecer a parceria entre o IFMG e o IPB;
- 1.2.7. Permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do IFMG e os professores do IPB para o desenvolvimento de pesquisa, inovação, troca de saberes e experiência, propiciando, no futuro, novas e profícuas parcerias em diversos projetos;
- 1.2.8. Garantir que os alunos do IFMG tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que contribua para o desenvolvimento do seu capital intelectual e cultural dentre outros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente chamada os alunos **de todos os *campi* do IFMG** devidamente matriculados nos **cursos de nível superior** (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos) que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser aluno do IFMG e estar regularmente matriculado;
- 2.1.2. Ter concluído no **mínimo 20%** e no **máximo 80%** da matriz curricular à qual está vinculado, no ato da inscrição.
- 2.1.3. Dispor de um Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global – CRA – de, **no mínimo, 70**, no momento da candidatura;
- 2.1.4. Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada, no todo ou em parte, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado para participar de qualquer tipo de mobilidade acadêmica internacional com recurso do IFMG, incluindo cursos de curta ou longa duração, intercâmbio, estágio, dentre outros.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

3.1. A obtenção da bolsa de estudos e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser **aprovado** e **classificado** no presente edital;
- 3.1.2. Não ter trancamento de matrícula no semestre da seleção;
- 3.1.3. Obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino (Portugal), bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias;
 - 3.1.3.1. Dar início ao processo de visto dentro de um prazo máximo de **7 dias consecutivos**

após o recebimento da carta de aceitação da instituição portuguesa, caso contrário, o candidato será excluído do programa;

3.1.4. Adquirir as passagens aéreas de ida e retorno antes do embarque para Portugal;

3.1.5. Apresentar Termo de Compromisso, Relatórios e demais documentos requisitados pela D.R.I. nos prazos estipulados;

3.1.6. Realizar o procedimento de matrícula no IPB de acordo com as normas e os critérios da instituição portuguesa.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1. O período de permanência no exterior será de 20 (vinte) semanas, compreendido, necessariamente, **entre os meses de setembro de 2023 e fevereiro de 2024**, correspondente ao **primeiro semestre letivo do ano escolar de 2023-2024** no IPB.

4.2. É admitido que o estudante embarque duas semanas antes do início do curso para o processo de ambientação e/ou organização no exterior, sem que haja suplementação financeira por parte do IFMG.

4.3. O estudante é obrigado a regressar ao Brasil em um prazo máximo de 30 dias após o término do curso em Portugal e concluir sua graduação no IFMG. Se isso não ocorrer, o estudante será obrigado a reembolsar ao IFMG todos os valores recebidos para participação no programa.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Cada estudante selecionado para participar do Programa Internacionaliza IFMG 2023 contará com **auxílio financeiro** no valor total de **R\$ 22.707,00 (vinte e dois mil e setecentos e sete reais)** para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia);

5.1.2. Seguro de viagem internacional;

5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta para Portugal;

5.2. O valor citado no item 5.1 será depositado na conta bancária do estudante em duas parcelas iguais, sendo a primeira antes da viagem de ida, e a segunda em até dois meses após a chegada em Portugal.

5.3. Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.

5.4. Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como medicamentos, higiene, lazer, chip telefônico, ligações telefônicas, dentre outras.

5.5. Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio, ainda que para participação em eventos acadêmicos.

5.6. Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo campus de origem, mediante análise socioeconômica do candidato selecionado, disponibilidade orçamentária, dentre outros.

5.7. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.8. A obtenção do passaporte e do visto, a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas são de inteira responsabilidade do discente.

5.9. A reserva do alojamento é de responsabilidade do discente, podendo o IPB sugerir opções de moradia.

5.10. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos até o momento, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior.

5.11. Toda solicitação à D.R.I. enviada pelo aluno deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições, exclusivamente online, serão realizadas no período de **29 março até às 23h 59 min do dia 12 de abril de 2023**.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão encaminhar todos os documentos relacionados abaixo, **em arquivos separados, salvos obrigatoriamente no formato PDF** (*Portable Document Format*) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses de cada item documental, para o e-mail do Processo Seletivo: <internacionaliza@ifmg.edu.br>:

6.3.1 Histórico Escolar da Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição, com assinatura do setor responsável e CRA Global (**historico.pdf**).

6.3.1.1 Caso não conste no histórico o CRA Global, o discente deverá solicitar **adicionalmente** uma declaração da secretaria acadêmica na qual conste essa informação (**declaracao_cra.pdf**);

6.3.1.2 A apresentação do CRA Global no Histórico Escolar e/ou na Declaração é de responsabilidade do estudante, que será desclassificado caso essa informação não seja devidamente apresentada.

6.3.2 Declaração constando o percentual concluído da matriz curricular à qual está vinculado, emitida pelo setor responsável (**declaracao_matriz.pdf**);

6.3.3 Anexo 01 – Formulário de Inscrição (**anexo1.pdf**); [Baixar aqui](#)

6.3.4 Anexo 02 – Carta de motivação expondo os motivos que lhe credencia como um candidato ideal para a seleção, explicitando como sua atuação ao longo do curso (seja em projetos de pesquisa, extensão, ensino, organização de eventos, dentre outros) e seus objetivos futuros o qualificam a representar a instituição no exterior (**anexo2.pdf**); [Baixar aqui](#)

6.3.5 Anexo 03 – Declaração de não recebimento de bolsa, conforme descrito no item 2.1.4 (**anexo3.pdf**); [Baixar aqui](#)

6.3.6 Comprovante de participação em projetos de pesquisa, quando houver (**pesquisa1.pdf, pesquisa2.pdf** e assim por diante);

6.3.7 Comprovante de participação em projetos de extensão, quando houver; (**extensao1.pdf, extensao2.pdf** e assim por diante);

6.3.8 Comprovante de participação em projetos de ensino, quando houver (**ensino1.pdf, ensino2.pdf** e assim por diante);

6.3.9 Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor, quando houver (**publicacao1.pdf, publicacao2.pdf** e assim por diante);

6.3.10 Comprovante de participação com trabalho aprovado como pôster/banner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos, quando houver (**trabalho1.pdf; trabalho2.pdf** e assim por diante).

6.4 A falta de algum dos documentos **obrigatórios** elencados no item 6.3 ou o envio de documento em formato diferente de PDF implicará na eliminação do discente.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o término do período de inscrição.

6.6 O envio do e-mail com formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser feito, **impreterivelmente, até às 23h59min do dia 12/04/2023 (horário de Brasília)**.

6.7 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo será desclassificado.

6.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período de inscrição.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas** aos estudantes visando contemplar os *campi* do IFMG que ofertem cursos de **nível superior** (*Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos*), **limitado a, no máximo, uma vaga por campus** que atenda aos requisitos do presente edital.

7.2. Na hipótese de vaga(s) remanescente(s), ou seja, caso um *campus* não obtenha aluno **aprovado e/ou classificado**, de acordo com os critérios definidos neste Edital, **a(s) vaga(s) será(ão) redistribuída(s). Nesse caso, exclusivamente, poderá haver campus contemplado com mais de um estudante classificado.**

7.3. O quadro abaixo contém a relação de cursos/áreas disponíveis no IPB:

CURSOS IPB	
Código	Curso
3042 9933	Animação e Produção Artística
3042 9898	Arte e Design
3041 9029	Biologia e Biotecnologia
7015 9995	Ciências Biomédicas Laboratoriais
3045 9662	Comunicação e Jornalismo
3043 9056	Contabilidade
3045 8309	Design de Jogos Digitais
3042 9563	Desporto
7015 8149	Dietética e Nutrição

3042 9082	Educação Ambiental
3042 9853	Educação Básica
3042 9084	Educação Social
7015 9501	Enfermagem
3041 9085	Enfermagem Veterinária
3041 9086	Engenharia Agrônômica
3041 9087	Engenharia Alimentar
3043 9089	Engenharia Civil
3043 9112	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
3043 9119	Engenharia Informática
3043 9123	Engenharia Mecânica
3043 9125	Engenharia Química
3041 9129	Engenharia Zootécnica
3043 9910	Engenharia de Energias Renováveis
3041 9099	Engenharia do Ambiente
3043 9104	Engenharia e Gestão Industrial
3041 9998	Enologia
7015 9549	Farmácia
7015 9504	Fisioterapia
7015 9833	Gerontologia
3043 9147	Gestão

3043 8487	Gestão de Negócios Internacionais (Curso Europeu)
3045 9165	Gestão e Administração Pública
3043 9186	Informática de Gestão
3045 9188	Informática e Comunicações
3042 8323	Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol
3042 8374	Línguas para Relações Internacionais
3045 9205	Marketing
3045 9213	Multimédia
3042 9175	Música em Contextos Comunitários
3042 9992	Relações Lusófonas e Língua Portuguesa
3045 9242	Solicitadoria
3043 9600	Tecnologia Biomédica
3045 9254	Turismo
<p>Observações:</p> <p><i>A primeira parte do código de cada curso indica o campus do IPB onde é lecionado:</i></p> <p><i>3041 Escola Superior Agrária (Campus de Bragança);</i></p> <p><i>3042 Escola Superior de Educação (Campus de Bragança);</i></p> <p><i>3043 Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Campus de Bragança);</i></p> <p><i>7015 Escola Superior de Saúde (Campus de Bragança).</i></p> <p><i>3045 Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (Campus de Mirandela);</i></p>	

7.4. O estudante deve solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG (Resolução nº 47 /2018) e do Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional Estudantil do IFMG (Resolução nº 13/2019), porém, o IFMG não garante a validação das disciplinas cursadas no IPB em caso de

incompatibilidade de ementas.

7.5. Para a realização da mobilidade acadêmica de 20 (vinte) semanas para cursar 1 (um) semestre letivo no IPB, os estudantes deverão cursar **no mínimo 20 e no máximo 36 créditos ECTS** (*European Credit Transfer and Accumulation System*).

7.6. Caso não seja aprovado em todas as disciplinas, o estudante ficará impedido de participar de editais futuros do IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1. **Primeira Etapa**: homologação da inscrição, compreende conferência dos documentos e verificação da matriz curricular e do CRA, de caráter eliminatório;

8.1.2. **Segunda Etapa**: avaliação da documentação, de caráter classificatório;

8.2. Serão considerados contemplados os 5 (cinco) estudantes com as maiores notas, desde que oriundos de *campi* diferentes (critérios **concomitantes de maior nota e não repetição de câmpus**).

8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.5. O processo de avaliação da segunda etapa deste edital será realizado da seguinte forma:

8.5.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção.

8.5.2. A carta de motivação, especificada no item 6.3.4, será avaliada segundo o barema a seguir:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Apresentação pessoal	2
Atuação e resumo da vida acadêmica	2,5
Motivação para o intercâmbio	2,5
Representação do IFMG no exterior	1
Proposta de devolutiva após retorno ao Brasil	1
Correção gramatical e coerência textual	1
Total de Pontos	10

8.5.3. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.5.3.1. Nota obtida na carta de motivação;

8.5.3.2. Valor do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global);

8.5.3.3. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Pesquisa dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 5 (cinco) meses** de participação em cada projeto;

II - Para participação em projeto de pesquisa com duração igual ou superior a 12 meses, considera-se 5 pontos para cada 5 (cinco) meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados;

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

8.5.3.4. Participação em projetos de extensão devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Extensão dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Extensão, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 5 (cinco) meses** de participação em cada projeto;

II - Para participação em projeto de pesquisa com duração igual ou superior a 12 meses, considera-se 5 pontos para cada 5 (cinco) meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados.

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos;

8.5.3.5. Participação em projetos de Ensino devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Ensino dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Ensino, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 5 (cinco) meses** de participação em cada projeto;

II - Para participação em projeto de pesquisa com duração igual ou superior a 12 meses, considera-se 5 pontos para cada 5 (cinco) meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados.

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos;

8.5.3.6. Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação, sendo 20 a pontuação máxima). Demanda-se o envio do trabalho integral em formato PDF, indicando o local de publicação. Serão consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico. Resumos em anais de congressos não serão considerados como publicação;

8.5.3.7. Participação com trabalho aprovado como pôster/bâner ou comunicação oral em

eventos acadêmico-científicos (2 pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima). É necessário apresentar certificado de participação no evento, comprovando a comunicação ou o pôster/bâner.

I - somente serão pontuados aqueles projetos/trabalhos acadêmicos realizados nos últimos cinco anos, e que possuam assinatura física ou eletrônica;

8.5.4. A nota final da 2ª etapa da seleção será o somatório de:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
CRA	100
Carta de Motivação	10
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Participação em Projeto de Ensino	20
Publicação de trabalhos acadêmicos	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
Total de Pontos	200

8.5.5. O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas:

I - A primeira lista (**Lista 01 – Alunos por Câmpus**) será composta pelo resultado dos **alunos por câmpus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

1. Aprovado;
2. Não aprovado;
3. Sem candidato homologado.

II - A segunda lista (**Lista 02 – Classificação Final**) será composta pelos **alunos com melhor nota, respeitando-se a regra dos itens 7.1 e 7.2 deste edital**, composta por:

1. classificado;
2. não classificado.

8.5.6. Caso haja um número inferior a **5 (cinco) campi** contemplados, as vagas remanescentes serão ocupadas por outros *campi*, sendo chamado os segundos colocados com melhor nota e assim sucessivamente até completar o número de “classificados”.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.1.1. Maior nota obtida no CRA;

9.1.2. Prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados;

9.1.3. Prioridade para alunos de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **internacionaliza@ifmg.edu.br** obedecendo os prazos estabelecidos no item 12 deste edital;

10.2. Os Recursos devem apresentar os argumentos e documentos que o candidato julgar necessário e que justifiquem sua petição;

10.3. O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: **www.ifmg.edu.br**.

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
de 29/03/23 até às 23h 59min de 12/04/23	Período de Inscrição
14/04/2023	Resultado da Homologação das Inscrições
15 a 16/04/23	Interposição de recursos
18/04/23	Resultado dos pedidos de recursos
18/04 a 27/04/23	Análise dos documentos da 2ª Etapa
28/04/23	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
02/05/2023	Interposição de recursos
04/05/2023	Resultado dos pedidos de recursos
A partir do dia 05/05/23	Divulgação do resultado Final

Maio-Junho/2023	Selecionados devem providenciar passaporte e visto, bem como comprar as passagens aéreas e contratar seguro de viagem internacional
Setembro/2023	Viagem dos alunos ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1. São obrigações do aluno em mobilidade internacional:

13.1.1. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Acordo de Estudos, entregar os relatórios parcial e final requisitados pela DRI e, ao final do período de intercâmbio no exterior, realizar uma proposta de Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional.

13.1.2. Antes da ida do aluno ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o aluno se compromete a desenvolver as atividades previstas no Acordo e de ser aprovado em todas as disciplinas cursadas. Caso as ações previstas não sejam executadas de acordo com o estipulado, as devidas medidas administrativas serão tomadas;

13.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao *campus* de origem do estudante e independentemente de ajuda de custo;

13.1.4. Produzir relatório final no modelo fornecido pela D.R.I., inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

13.1.5. Comunicar ao IFMG a impossibilidade de viagem ao exterior, caso ocorra, devidamente justificada e documentada, ou de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, conforme estabelecido no presente edital, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar em sanções legais a serem tomadas pelo IFMG;

13.1.6. Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social fora da instituição anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;

13.1.7. Receber apenas o auxílio financeiro descrito neste edital, sendo vedada a acumulação deste com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições de fomento e/ou agências financiadoras;

13.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade estudantil Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG;

13.3. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, o abandono do programa no exterior durante o período de intercâmbio ou, ainda, a reprovação do relatório final devido ao descumprimento de algum item previsto no Acordo de Estudos, acarretará em reprovação no presente programa de mobilidade, impedindo o aluno de participar de outras oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo presente órgão, além da **obrigatoriedade de devolução ao IFMG** dos valores recebidos a título de

bolsa de intercâmbio.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais (D.R.I.).

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 113.535,00 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Diretoria de Relações Internacionais (D.R.I.).

14.2.1. Em caso de corte de recursos financeiros por parte do Governo Federal, esse valor poderá ser revisto, acarretando, conseqüentemente, diminuição no número de vagas ofertadas descrito no item 3.1 deste edital.

14.3. Estudantes com necessidades educacionais específicas, aprovados e classificados, nos termos deste edital, terão a conclusão de sua candidatura condicionada à capacidade do IPB em atender a tais necessidades.

14.3.1. As solicitações de apoio a necessidades especiais deverão ser enviadas para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final;

14.3.2. As solicitações referentes ao item anterior serão avaliadas por uma equipe multisetorial designada especificamente para tal e encaminhadas para a avaliação do IPB.

I. A equipe multisetorial será designada pelo Reitor do IFMG e composta por representantes da D.R.I., Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão (PRPPG) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

14.4. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 28/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1504819** e o código CRC **3AEA835B**.